

Guarananduza

"Ley Dº 689/67"

(Autoriza o Pefito Municipal de Concórcio da Barra, a entrar em entendimentos com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - Ecelsa - a fim de transferir a esta, o serviço de distribuição de energia elétrica Municipal; adquirir ações, emissão da mesma Empresa, e tomar outras providências.)

A Câmara Municipal do Município de Concórcio da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Ley n.º 689/67 e inscreve ema-la a S. Exa o Sr. Prefito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - Ecelsa - concessionária de serviços públicos de eletricidade, sediada na Capital deste Estado, a fim de que a esta seja confiado e transferido o serviço de distribuição de energia elétrica neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - Ecelsa - ações de sua emissão quando da elevação de seu Capital até o valor de cinqüenta mil cinqüilos novos (R\$ 50.000), podendo desde logo consignar em C/C da referida Empresa aquele valor.

Parágrafo Único: A Ecelsa empregará em outorgamento na sede local o correspondente a valor das ações a serem adquiridas pela Municipalidade.

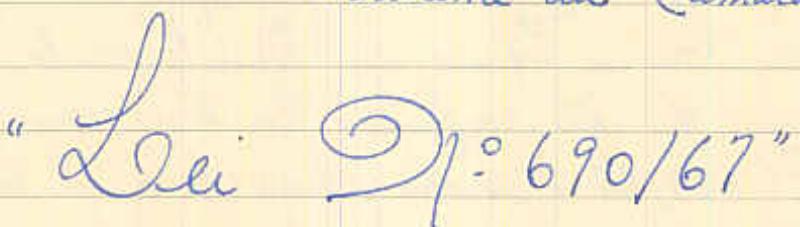
Art. 3º Os entendimentos e contratos que virem a ser

firmados com base ora presente lei, devem ser submetidos a posterior apreciação da Câmara Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de maio de 1967.


Presidente da Câmara

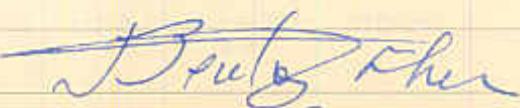

"Ley Dº 690/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; aprova a presente Lei nº 690/67 e nõo se envia-la a S. Exa o Stº Pefito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento de Água e Esgotos (DAE), com sede ora Capital do Estado, de projeto, construção, manutenção e exploração do abastecimento de água da Sida, Parada, José Carlos (antigo Braco do Rio), Pedro Canário, Cristal e Ilha do Vinhálio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1967


Presidente da Câmara